

ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP

Termo de Referência 98/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
98/2025	261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP	JOANA EDUARDA PEREIRA SANTOS SILVA	04/03/2026 12:37 (v 0.9)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		262.00001432/2026-12

Termo de Referência

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo nº 262.00008662/2025-21)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de plataforma digital de impressão sob demanda (print-on-demand) com loja virtual integrada para comercialização de souvenirs, como camisetas, canecas, pôsteres, sacolas ecológicas reutilizáveis (ecobags) e outros produtos personalizados, incluindo gestão de pedidos, pagamentos, produção, embalagem e envio direto ao consumidor (dropshipping), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	Plataforma digital de impressão sob demanda com loja virtual integrada para comercialização de souvenirs, como camisetas, canecas, pôsteres, sacolas ecológicas reutilizáveis e outros produtos personalizados, incluindo a gestão de pedidos, pagamentos, produção, embalagem e envio direto ao consumidor.	26077	Unidade	1	Gratuito

Observação: A contratação proposta não implica custos diretos à Fundação Florestal, uma vez que o modelo de operação se baseia em percentual de repasse sobre as vendas realizadas pela plataforma (print-on-demand/dropshipping), sem cobrança de mensalidade ou taxa de uso.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e sem predominância de mão de obra, tendo em vista que a execução depende de plataforma digital automatizada e suporte técnico eventual, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar em anexo a esse Termo de Referência, permitindo planejamento e execução contínuos dos serviços.

1.2. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.3. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é motivada pela necessidade de viabilizar a comercialização de produtos personalizados relacionados às Áreas Protegidas e aos demais projetos institucionais da Fundação Florestal, por meio de uma plataforma digital de impressão sob demanda com loja virtual integrada para comercialização de souvenirs, como camisetas, canecas, pôsteres, sacolas ecológicas reutilizáveis e outros itens personalizados.

2.2. A solução deverá permitir a criação de loja virtual com domínio próprio para a Fundação Florestal, oferecer catálogo variado de itens personalizáveis, realizar a gestão completa de pedidos, pagamentos, produção, embalagem e envio direto ao consumidor, além de integrar o sistema de vendas ao processo produtivo, disponibilizar relatórios de acompanhamento, garantir segurança, suporte técnico e entregas em todo o território nacional.

2.3. Considera-se que a comercialização de souvenirs institucionais é amplamente adotada em Áreas Protegidas e atrativos turísticos nacionais e internacionais, sendo uma prática legítima de valorização da marca e fortalecimento da imagem institucional. Dessa forma, a venda de produtos personalizados com a marca da Fundação Florestal representa uma estratégia de aproximação com o público que visita as Áreas Protegidas sob sua gestão e permite a geração de receita própria sem comprometer recursos públicos, com potencial de reinvestimento em ações socioambientais da instituição.

2.4. A contratação no modelo proposto contempla o uso de plataforma de venda online sob demanda, garantindo que a produção dos itens ocorra apenas após a confirmação da compra pelo cliente final, eliminando a necessidade de manter estoque físico ou espaço de armazenamento. Isso representa uma solução eficiente do ponto de vista logístico e financeiro, uma vez que reduz ou elimina custos operacionais como o aluguel de espaço apropriado, como no caso de lojas físicas de souvenirs, a produção antecipada, o controle de estoque, o transporte e as perdas por obsolescência ou encalhe de produtos. Assim, ao evitar a produção em larga escala, o acúmulo de materiais e desperdícios, o modelo proposto está alinhado ao viés ambiental da Fundação Florestal.

2.5. Por fim, regularizar e formalizar a comercialização de produtos personalizados por meio de fornecedor autorizado permitirá evitar a ocorrência de comércio irregular de produtos que utilizam indevidamente a marca da Fundação Florestal, representando riscos ao comprometer a imagem institucional, uma vez que não há controle de qualidade sobre os produtos comercializados, nem alinhamento com os princípios e valores institucionais. Diante do exposto, a contratação se mostra necessária e estratégica para a Fundação Florestal, contribuindo para a proteção da marca, a diversificação de fontes de receita e a ampliação da visibilidade institucional.

2.6. Embora o Decreto estadual nº 67.689/2023 exija a elaboração e disponibilização do PCA conforme o art. 2º, V, e demais dispositivos, não contém dispositivo que obrigue expressamente a inclusão no PCA de contratações que geram receita para o ente público. Dessa forma, considerando que o presente instrumento configura operação de receita (e não despesa), entende-se que sua inscrição no PCA não se mostra vinculante ou obrigatória com base legal clara.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução a ser contratada compreende uma plataforma digital de impressão sob demanda com loja virtual integrada destinada à comercialização de produtos personalizados relacionados às Áreas Protegidas e aos programas institucionais da Fundação Florestal.

3.2. Dessa forma, a plataforma deve atender a todos os requisitos funcionais essenciais para garantir alta confiabilidade e conformidade com as necessidades apresentadas, incluindo:

3.2.1. Plataforma própria (ou devidamente licenciada) de e-commerce integrada à impressão sob demanda: solução tecnológica sob gestão, operação e responsabilidade direta da contratada, que deverá assegurar integralmente a disponibilidade, estabilidade, segurança da informação, suporte técnico e plena execução dos serviços contratados. Fica vedada a mera intermediação comercial de plataforma de terceiros sem vínculo operacional direto.

3.2.2. Disponibilização de plataforma para a criação de loja virtual com domínio próprio: possibilita a personalização do layout e domínio da loja conforme a identidade visual da Fundação Florestal.

3.2.3. Catálogo variado de produtos personalizáveis, com no mínimo: camisetas 100% algodão (nas cores preto e branco), canecas de cerâmica, pôsteres do tamanho A4 e sacolas ecológicas reutilizáveis, com a devida qualidade de material e método de impressão comprovados.

3.2.4. Cadastro ilimitado de estampas e itens personalizados: possibilita a personalização de diversos produtos e criação de categorias, garantindo o cadastro de itens relacionados a todas as Áreas Protegidas e programas institucionais demandados.

3.2.5. Gestão no modelo dropshipping e impressão sob demanda: garante a gestão completa de pedidos, pagamentos, produção sob demanda, embalagem e envio direto ao consumidor final, que elimina a necessidade de estoque físico e reduz custos operacionais e impactos ambientais.

3.2.6. Integração automática do sistema de vendas ao processo produtivo: assegura que cada pedido seja encaminhado para fabricação de forma ágil e rastreável.

3.2.7. Painel de controle e análise de vendas: disponibiliza um painel para acompanhamento e análise das vendas realizadas, apresentando dados estatísticos sobre o desempenho comercial, incluindo total de vendas, total de lucro, produtos e pedidos. Permite a visualização dos dados por período, por estado e por produto, destacando os itens mais vendidos, a fim de subsidiar o controle e a tomada de decisões institucionais.

3.2.8. Garantia da segurança de dados: alinhada aos limites previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

3.2.9. Central de ajuda e suporte técnico: atendimento online via e-mail, disponível de segunda a sexta, das 8:00 às 17:00 e prazo de retorno de até 3 dias úteis.

3.2.10. Pedidos rastreáveis: Entregas em todo o território nacional, com rastreamento acessível ao comprador.

3.3. Nos moldes propostos, a Fundação Florestal será titular da loja virtual institucional, definindo os valores de venda dos produtos, enquanto a plataforma contratada atuará como responsável pela operacionalização da comercialização perante o consumidor final. Caberá à Contratada executar a produção sob demanda, logística, atendimento ao cliente, entrega, bem como a gestão de cancelamentos, devoluções e reembolsos, concentrando a responsabilidade operacional da relação de consumo.

3.4. A nota fiscal de venda será emitida pela plataforma ou por fornecedor integrante de sua estrutura operacional, que também figurará como contribuinte do ICMS (ou tributo aplicável), por ser responsável pela circulação da mercadoria. Em casos de cancelamento ou devolução, não haverá pagamento de comissão nem repasse à Fundação, visto que o valor será integralmente restituído ao consumidor.

3.5. O fluxo financeiro ocorrerá por meio de carteira digital vinculada à plataforma, na qual ingressarão os valores das vendas. A plataforma realizará a retenção automática da comissão, do custo base do produto e de eventuais encargos, permanecendo disponível à Fundação apenas o valor líquido, a ser transferido para conta bancária vinculada ao seu CNPJ (56.825.110/0001-47). A Fundação emitirá nota fiscal somente sobre os valores efetivamente sacados, e a plataforma deverá disponibilizar painel de transparência para acompanhamento das vendas, comissões e repasses.

3.6. A implantação da solução será executada em sua totalidade pelo Contratado, sob a coordenação e acompanhamento do Contratante, por meio do gestor designado para o contrato. O gerenciamento das atividades será realizado de forma compartilhada, garantindo a integração entre as equipes e o atendimento aos prazos, padrões de qualidade e funcionalidades previstas.

3.7. O ciclo de vida da solução contratada compreende as seguintes etapas:

3.5.1. **Implantação:**

3.5.1.1. Criação da loja virtual institucional.

- Configuração do domínio personalizado.
- Definição de layout da loja virtual.
- Inserção de estampas e escolhas dos produtos por parte do Contratante.
- Disponibilização de testes de funcionamento.
- Tutoriais, capacitações e manuais de uso da plataforma em formato .pdf e em vídeo disponibilizados aos responsáveis pelo acompanhamento institucional.

3.5.2. **Operação:**

- Funcionamento contínuo da loja virtual, com processamento automático de pedidos.
- Impressão sob demanda dos produtos personalizados.
- Integração entre o ambiente de vendas e a produção.
- Embalamento e envio direto aos compradores.
- Controle de pagamentos.
- Garantia por parte da CONTRADA o suporte técnico aos compradores, estabilidade da plataforma e segurança de dados.
- Garantia da geração de relatórios periódicos de desempenho e vendas.
- Repasse mensal dos lucros das vendas realizadas a Fundação Florestal.

3.5.3. **Monitoramento e Atualizações:**

- Atualização constante da plataforma.
- Aprimoramento de funcionalidades.

- Inserção de novos produtos.
- Ajustes técnicos que assegurem a eficiência e segurança da operação.

3.5.4. Encerramento ou Renovação:

- Avaliação da continuidade do contrato ao término do período contratado, com possibilidade de renovação ou encerramento conforme critérios de desempenho e atendimento das expectativas.
- Caso haja substituição ou término do contrato, o fornecedor deverá assegurar o acesso e a transferência das informações institucionais e relatórios de vendas, garantindo a preservação dos dados e a continuidade da identidade visual da Fundação Florestal em eventual nova solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. O material de confecção dos produtos deve ser de origem sustentável, preferencialmente proveniente de algodão certificado pela Iniciativa Algodão Melhor (BCI), que assegura práticas de produção mais justas e com menor impacto ambiental em toda a cadeia têxtil.

4.1.2. O Contratado deve possuir compromisso socioambiental, adotando práticas sustentáveis em todas as etapas do processo produtivo.

Especificações da plataforma

4.2. A solução deverá atender às seguintes especificações:

4.2.1. Possibilitar a criação de loja virtual personalizada, com domínio próprio da Fundação Florestal;

4.2.2. Disponibilizar catálogo de produtos personalizáveis, incluindo ao menos: camisetas 100% algodão (pretas e brancas), canecas, pôsteres e ecobags, entre outros itens;

4.2.3. Fornecer quantidade ilimitada de produtos personalizados;

4.2.4. Disponibilizar amostras ou a compra dos produtos pelo valor de custo;

4.2.5. Realizar gestão integrada de pedidos, pagamentos e produção;

4.2.6. Executar o embalamento e o envio direto ao consumidor final (modelo dropshipping);

4.2.7. Realizar integração automática entre o ambiente virtual e o sistema de produção;

4.2.8. Disponibilizar tutoriais, capacitações e manuais de uso da plataforma em formato .pdf e em vídeo aos responsáveis pelo acompanhamento institucional.

4.2.9. Disponibilizar relatórios de vendas e acompanhamento de pedidos mensais;

4.2.10. Garantir a segurança de dados, estabilidade e suporte técnico contínuo da plataforma, por meio chat online e canais de atendimento (e-mail institucional);

4.2.11. Permitir o acesso institucional para monitoramento e auditoria das transações;

4.2.12. Assegurar entregas em todo o território nacional, com rastreamento disponível ao comprador;

4.2.13. Garantir tempo médio de produção e envio do produto de 15 dias úteis;

4.2.14. Obter o valor de frete de R\$ 10,00 a R\$ 20,00 para o Estado de São Paulo;

4.2.15. Oferecer pagamentos online integrados (cartão, boleto ou pix), com repasse transparente dos valores;

4.2.16. A remuneração ao fornecedor deverá ocorrer por meio de comissão incidente sobre as vendas efetivamente realizadas, admitindo-se percentual de comissão de até 21%, conforme o modelo de operação correspondente, sem a previsão obrigatória de cobrança de mensalidade fixa.

4.2.17. Comprovar que dispõe de plataforma própria (ou devidamente licenciada) de e-commerce integrada à impressão sob demanda, sob gestão e operação direta da contratada, que responderá integralmente pela sua disponibilidade, segurança, suporte e execução dos serviços. Veda-se a mera intermediação comercial da solução, sem responsabilidade operacional direta sobre o sistema;

Especificações dos Materiais

4.3. Os materiais dos produtos personalizáveis deverão atender às seguintes especificações:

4.3.1. Camiseta

- Modelagem: regular e babylook ;
- Material: 100% algodão;
- Cores mínimas disponíveis: preto e branco, podendo ser ofertadas outras cores;
- Gramatura: entre 160 e 165 g/m²;
- Método de impressão: direct to film (DTF), ou técnica equivalente que assegure qualidade de imagem, fidelidade de cores e resistência à lavagem;
- Medidas de impressão “Centro”: 28 cm x 36 cm;
- Medidas de impressão “Peito”: 9 cm x 9 cm;
- Tamanhos disponíveis: PP, P, M, G, GG, 2GG, 3GG e 4GG;
- Valor de custo / preço-base: até R\$ 48,66

4.3.2. Caneca

- Material: cerâmica ou material equivalente que assegure resistência térmica e durabilidade semelhantes;
- Cor mínima disponível: branco, podendo ser ofertadas outras cores;
- Método de impressão: termotransferência ou técnica equivalente que assegure qualidade de imagem, fidelidade de cores e resistência à lavagem;
- Medidas de impressão da estampa: 20,4 cm x 9,5 cm
- Tamanho disponível: de 300 ml a 325 ml;
- Valor de custo / preço-base: até R\$ 40,13

4.3.3. Sacola Ecológica Reutilizável (Ecobag)

- Material: 100% algodão
- Cor mínima disponível: algodão cru (bege), podendo ser ofertadas outras cores;
- Método de impressão: direct to film (DTF) ou técnica equivalente que assegure qualidade de imagem, fidelidade de cores e resistência à lavagem;
- Medidas de impressão da estampa: 25 cm x 25 cm
- Dimensões aproximadas (com alça): 45 cm x 40 cm x 27 cm ou equivalentes, que assegurem capacidade e proporções semelhantes;
- Valor de custo / preço-base: até R\$ 43,26

4.3.4. Pôster

- Material: papel fotográfico, ou material equivalente que assegure brilho, resolução e durabilidade semelhantes;
- Cor mínima disponível: de acordo com a arte aplicada;
- Gramatura: entre 240 e 280 g/m²;
- Método de impressão: à base de solvente ou técnica equivalente que assegure fidelidade de cores, resistência à umidade e boa fixação da imagem;
- Tamanhos disponíveis: A3 (30 cm x 42 cm), A4 (21 cm x 30 cm) e A5 (14 cm x 21 cm);
- Valor de custo / preço-base: até R\$ 29,81.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que os serviços se referem a plataforma virtual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

5.1.2. A execução dos serviços será realizada em etapas, conforme descrito a seguir:

5.1.2.1. **Planejamento e configuração inicial:** disponibilização do ambiente da plataforma, definição das estampas e produtos personalizados e configurações necessárias da loja virtual. Duração de no máximo 10 dias após a assinatura do contrato.

5.1.2.2. **Implantação e cadastramento dos produtos:** inclusão, configuração e publicação dos itens personalizados na plataforma digital, contemplando a inserção de imagens, descrições, preços, tamanhos e categorias. Após a etapa de planejamento, com duração máxima de 5 dias úteis.

5.1.2.3. **Aprovação das estampas:** prazo de até 2 dias úteis após o cadastramento dos produtos.

5.1.2.4. **Início da operação e comercialização:** Após validação técnica e aprovação institucional.

5.1.2.4. **Operação contínua,** manutenção e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados de maneira virtual, não sendo necessário local físico para prestação do serviço.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- Monitoramento e atualização periódica da loja virtual;
- Emissão de relatórios mensais de vendas e desempenho;
- Atendimento a solicitações da Fundação Florestal referentes à inserção de novos produtos, ajustes visuais ou técnicos;
- Suporte técnico contínuo para garantir estabilidade e segurança da plataforma.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. A Fundação Florestal é responsável pela gestão de 157 áreas protegidas no estado de São Paulo, com elevado potencial turístico. As identidades visuais dessas Áreas Protegidas poderão ser utilizadas na criação de estampas e artes gráficas destinadas à personalização dos produtos, fortalecendo a comunicação institucional e a valorização das áreas protegidas.

5.4.2. A instituição atualmente possui logos dos parques estaduais, estações ecológicas, projetos prioritários da Fundação Florestal, entre outros. Dessa forma, esses logotipos poderão ser utilizados para criação de estampas, coleções e linhas de produtos personalizados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

7.1.1. A aferição do desempenho será realizada com base na verificação do funcionamento integral da plataforma digital de impressão sob demanda, bem como na análise dos relatórios periódicos de vendas e desempenho disponibilizados na plataforma pelo Contratado.

7.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, será registrada a ocorrência e aplicadas as sanções cabíveis, proporcionais à irregularidade verificada, caso se constate que o Contratado:

7.1.2.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.2.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos técnicos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual, para fins de medição e acompanhamento, considerará os seguintes critérios:

- 7.2.1. Conformidade das funcionalidades exigidas;
- 7.2.2. Estabilidade e disponibilidade da plataforma digital;
- 7.2.3. Cumprimento dos prazos operacionais;
- 7.2.4. Qualidade do atendimento e suporte técnico;
- 7.2.5. Integridade dos relatórios de vendas;
- 7.2.6. Eficiência na gestão dos pedidos e entregas.
- 7.2.7. Regularidade e transparência no repasse dos valores devidos à Fundação Florestal provenientes das vendas realizadas.

7.3. O acompanhamento da execução contratual será realizado pela fiscalização designada, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a manutenção da estabilidade da plataforma, a qualidade dos serviços prestados e a precisão dos repasses financeiros.

7.4. Condições Gerais de Pagamento

7.4.1. A presente contratação não implicará em pagamentos diretos por parte da Fundação Florestal, uma vez que o modelo de operação da plataforma prevê a cessão de uso sem cobrança de mensalidades, taxas fixas ou qualquer contraprestação financeira direta.

7.4.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento não se aplica a esta contratação, sendo o controle e acompanhamento realizados com base na movimentação financeira decorrente das vendas efetuadas na plataforma, conforme os critérios a seguir:

7.4.2.1. A definição do preço-base dos produtos personalizados será de responsabilidade do Contratado, cabendo a este comunicar previamente à Fundação Florestal, por meio de e-mail institucional, eventual reajuste anual. O reajuste deverá observar a variação do IPC-Fipe, ou outro índice oficial que apresente comportamento equivalente, adotado como índice de referência para atualização dos valores.

7.4.2.2. O preço-base deverá compreender todos os custos relacionados a produção, personalização, embalagem e envio dos produtos ao consumidor final.

7.4.2.3. A definição do valor final de venda de cada produto personalizado caberá o Contratante, podendo este ser alterado a qualquer momento, de forma autônoma, conforme estratégia institucional.

7.4.2.4. Considera-se lucro bruto a diferença entre o valor de venda e o preço-base de cada produto vendido na plataforma.

7.4.2.5. A remuneração do Contratado ocorrerá exclusivamente por meio da retenção sobre o valor de lucro bruto das vendas realizadas na plataforma, conforme as condições estabelecidas no contrato. Qualquer eventual reajuste desse percentual deverá ser previamente comunicado à Fundação Florestal por meio de e-mail institucional.

7.4.2.6. Os valores devidos à Fundação Florestal serão repassados de forma transparente, regular e comprovável, conforme os relatórios de vendas disponibilizados pelo Contratado.

7.4.2.7. Os valores provenientes das vendas serão recebidos diretamente pelo Contratante, conforme condições previstas na plataforma e o meio de pagamento utilizado pelo consumidor.

7.4.2.8. O Contratado deverá manter controle financeiro interno das vendas realizadas por meio da plataforma, disponibilizando à Fundação Florestal a geração de relatórios automáticos de vendas e movimentação financeira, contendo informações sobre produtos comercializados, valores arrecadados, percentual retido e valores líquidos a repassar.

7.4.2.9. Os repasses financeiros devidos à Fundação Florestal deverão ocorrer periodicamente, preferencialmente em base mensal, mediante transferência bancária para conta oficial da Fundação Florestal, acompanhada de comprovante.

7.4.2.10. A fiscalização do contrato será responsável por analisar, validar e registrar os relatórios e repasses efetuados, assegurando a transparência, rastreabilidade contábil e conformidade com as normas de gestão financeira da Administração Pública.

7.5. Caso sejam constatadas irregularidades na execução, descumprimento das obrigações contratuais, falhas no sistema, interrupções injustificadas ou inconsistências nos repasses financeiros, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Do recebimento

7.6. Não se aplica a essa contratação, pois trata-se apenas de recebimento de receita.

Liquidação

7.7. A liquidação, nos termos do art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023, não se aplica à presente contratação, uma vez que não há despesa pública a ser paga. Contudo, o controle e a aferição da execução contratual observarão os seguintes parâmetros:

7.7.1. Regularidade do repasse financeiro mensal à Fundação Florestal, conforme relatórios disponibilizados pela CONTRATADO;

7.7.2. Conformidade e integridade dos dados financeiros apresentados;

7.7.3. Atendimento aos prazos operacionais estabelecidos;

7.7.4. Funcionamento contínuo e estável da plataforma;

7.7.5. Qualidade do atendimento e suporte técnico prestado.

7.8. Considerando que a presente contratação não implica pagamento direto pela Fundação Florestal, para fins de formalização contábil e fiscal dos repasses financeiros provenientes da comercialização de produtos personalizados realizados por meio da plataforma digital contratada, a empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e) em nome da Fundação Florestal, CNPJ 56.825.110/0001-47, discriminando o valor total das vendas realizadas, o percentual de comissão retido e o valor líquido a ser repassado à Fundação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SicaF.

Prazo de repasse

7.17. Considerando que a presente contratação não envolve desembolso financeiro direto por parte da Fundação Florestal, o disposto nesta seção refere-se aos prazos e procedimentos de repasse dos valores arrecadados com a comercialização dos produtos personalizados por meio da plataforma digital.

7.18. Os valores retidos pelo Contratado referente à sua remuneração serão calculados conforme o percentual previsto contratualmente, incidindo sobre o lucro líquido das vendas realizadas.

7.19. As receitas correspondentes ao lucro líquido das vendas dos produtos serão creditadas na conta indicada pelo titular nos dias 1º e 16 de cada mês, quando estas datas coincidirem com dias úteis. Caso ocorram em finais de semana ou feriados, o crédito será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

A cada disponibilização de valores, será cobrada taxa administrativa referente à transação, conforme previsto nas condições contratuais e nas cláusulas financeiras do instrumento.

7.20. Os eventuais prazos internos de compensação financeira (decorrentes de operações via cartão de crédito, PIX ou outros meios de pagamento) deverão ser observados pelo Contratado, sem prejuízo do cumprimento do prazo máximo estabelecido para repasse.

7.21. O repasse deverá ser realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome da Fundação Florestal no Banco do Brasil S/A.

7.22. Caso haja estorno, cancelamento ou devolução de pedidos, os valores correspondentes deverão ser deduzidos dos repasses subsequentes, sendo as respectivas informações discriminadas no relatório de vendas mensal.

Forma de pagamento

7.23. Nesta contratação não haverá repasse de valores da Fundação Florestal ao Contratado, uma vez que os serviços objeto do presente Termo de Referência consistem na disponibilização e operação de plataforma digital de impressão sob demanda de forma gratuita, por meio da qual as vendas de produtos personalizados serão realizadas diretamente aos consumidores finais, sem custos para a Administração.

7.24. A remuneração do Contratado será exclusivamente por meio da cobrança de taxa de comissão incidente sobre o lucro líquido obtido com a venda dos produtos personalizados, observado o percentual médio 21% (vinte e um por cento), conforme as condições estabelecidas no contrato.

7.25. A empresa contratada será remunerada por taxa de comissão equivalente a 18% sobre o lucro líquido obtido com a venda dos produtos personalizados. Além disso, a cada repasse de valores à Fundação Florestal será cobrada taxa fixa de R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao custo administrativo da operação de saque e transferência bancária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO, considerando, de forma cumulativa, as condições e limites estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. Para fins de habilitação e aceitação da proposta, deverão ser atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

8.2.1. A inexistência de cobrança de mensalidade fixa para utilização da plataforma;

8.2.2. O percentual de comissão incidente sobre o lucro das vendas deverá ser informado pelo licitante, sendo adotado como referência o percentual máximo de 21% (vinte e um por cento).

8.2.3. Os valores de custo ou preço-base dos produtos ofertados deverão ser iguais ou inferiores aos valores médios estimados no Estudo Técnico Preliminar, conforme segue:

a) Camiseta 100% algodão: valor de custo/preço-base de até R\$ 48,66;

b) Caneca: valor de custo/preço-base de até R\$ 40,13;

c) Pôster A4: valor de custo/preço-base de até R\$ 29,81.

d) Sacola ecológica reutilizável (ecobag): valor de custo/preço-base de até R\$ 43,26.

Quadro 1 - Média do percentual de comissão e dos valores de custo de cada produto

Critério	Uma Penca	Montink	Colab55	Média
Comissão (% do lucro)	18%	5%	40%	21%
Valor de custo por unidade de camiseta	47,9	48,2	49,9	48,66
Valor de custo por unidade de caneca	44,9	30,6	44,9	40,13
Valor de custo por unidade de pôster A4	32,9	21,64	34,9	29,81
Valor de custo por sacola ecológica	36,9	24,99	67,9	43,26

8.3. A classificação das propostas observará exclusivamente o menor percentual de comissão, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será execução indireta em que a presente contratação não implicará custos diretos à Fundação Florestal, uma vez que o modelo de operação da plataforma digital de impressão sob demanda prevê a cessão de uso gratuita do sistema, sem cobrança de mensalidades, taxas de adesão ou tarifas de manutenção.

8.5. A remuneração do Contratado ocorrerá de forma variável e condicionada às vendas efetivamente realizadas, por meio da retenção de um percentual sobre o valor do lucro de cada produto comercializado ao consumidor final.

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.9. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/ ou Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

8.22.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.22.1.1. Operação de plataforma digital de impressão sob demanda ou solução equivalente, contemplando a produção, personalização e comercialização de produtos personalizados;

8.22.1.2. Apresentação de certificação(ões) de qualidade dos materiais dos produtos ofertados, emitida(s) por entidade(s) competente(s), quando aplicável, ou comprovação de adoção de padrões de controle de qualidade compatíveis com o mercado de impressão e personalização sob demanda.

8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com a operação de plataforma digital de comercialização e produção sob demanda de produtos personalizados.

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. Operação de plataforma digital de impressão sob demanda ou solução equivalente, contemplando a produção, personalização e comercialização de produtos personalizados, em volume compatível com o objeto desta contratação;

8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.24.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.25. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é gratuito, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não se aplica, pois trata-se de recebimento de receita.

São Paulo, na data de sua assinatura digital.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOANA EDUARDA PEREIRA SANTOS SILVA

Agente de contratação